



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1005/90

DATA: 18 de dezembro de 1990.

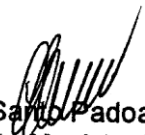
SÚMULA: Disciplina os reajustes das subvenções sociais e remuneração de serviços pessoais.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os reajustes das subvenções sociais e das remunerações de serviços pessoais, obedecerão os verificados no quadro único do funcionalismo municipal, em percentuais e datas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de dezembro de 1990.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal